



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Chamamento público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), visando a continuidade no desenvolvimento do programa “Bueno Inova”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, com sede à Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), de iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), do Decreto Municipal nº 036, de 27 de março de 2017, e demais normas aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

PARTE I – CONTEXTUALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Contexto e Natureza da Parceria

O presente Edital insere-se no esforço do Município de Bueno Brandão em atualizar e qualificar suas políticas públicas de desenvolvimento econômico e educação digital diante das transformações sociais, tecnológicas e econômicas que caracterizam o século XXI.

O Programa Bueno Inova, materializado por meio do Polo de Educação Digital e Inovação, é concebido como ação pública de caráter complementar, e não substitutivo às políticas regulares da Secretaria Municipal de Governo, não implicando, em nenhuma hipótese, a transferência ou a terceirização de atividades-fim do Município.

A parceria com Organização da Sociedade Civil decorre do entendimento de que a complexidade dos desafios de desenvolvimento econômico contemporâneos demanda cooperação institucional, inovação metodológica e capacidade técnica especializada, em consonância com o regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO, FUNDAMENTOS E ESCOPO

1.1. Objeto

O presente Edital tem por objeto o chamamento público para seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com experiência comprovada em projetos socioeducacionais, educação digital, qualificação social e profissional e/ou empreendedorismo, para, em parceria com o Município de Bueno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Brandão, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, executar o Programa Bueno Inova, mediante:

- I. Elaboração e implementação de proposta pedagógica e metodológica;
- II. Desenvolvimento de conteúdo programático, planos de curso e materiais didáticos;
- III. Execução de instrutoria e/ou monitoria das formações previstas, englobando a concessão de 15 (quinze) bolsas de estudo na área da educação digital;
- IV. Acompanhamento pedagógico e monitoramento da frequência, desempenho e permanência dos alunos atendidos pelo programa;
- V. Apoio técnico-operacional à implantação e gestão de estruturas e ações vinculadas ao Polo de Educação Digital e Inovação, conforme as diretrizes do Edital e do Plano de Trabalho apresentado pela Parceira Privada.

A parceria terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, desde que mantido o interesse público e comprovado o alcance das metas pactuadas.

O Programa Bueno Inova e todo seu conteúdo programático deverão ser desenvolvidos em uma carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas.

1.2. Instrumento de parceria

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta integra este Edital, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 036/2017.

1.3. Atividades mínimas esperadas durante a vigência da parceria

A OSC selecionada deverá prever, no mínimo:

- a) desenvolvimento e execução de conteúdos programáticos teóricos e práticos voltados para a educação digital, aprimoramento dos novos recursos tecnológicos disponíveis envolvendo inteligência artificial e o empreendedorismo;
- b) execução de serviços de instrutoria e/ou monitoria dos cursos e trilhas formativas para jovens adultos;
- c) disponibilização de equipamentos, plataformas on-line e recursos didáticos necessários à execução, quando assim exigidos pela Parceira Pública;
- d) elaboração de planejamento estratégico baseado em evidências e compatível com o orçamento do certame.

1.4. Natureza da parceria e enquadramento programático



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

O Programa Bueno Inova consiste em parceria, via Termo de Colaboração, para implantação e desenvolvimento de ações estratégicas de modernização do governo municipal, alinhadas a:

- Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação) e Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que institui o Marco Legal das Startups e do empreendedorismo Inovador;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Política Nacional de Educação Digital (PNED – Lei nº 14.533/2023);
- Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
- Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da EJA, quando aplicável;
- Diretrizes do CNE (2025): O Conselho Nacional de Educação publicou a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, que estabelece as normas operacionais para a implementação da educação integral e em tempo integral na educação básica.

1.5. Finalidade pública e objetivo teleológico

A estratégia de modernização educacional e desenvolvimento sócio econômico tem como finalidade pública:

- I. fortalecer a qualidade da aprendizagem e da educação digital no âmbito municipal;
- II. ampliar oportunidades de desenvolvimento local e transição gradual para uma economia mais digital, com base em evidências e inclusão;
- III. diminuir a evasão de jovens e jovens adultos no município, propiciando um ambiente que detenha mais oportunidades para desenvolvimento de estudos na área digital, bem como para estímulo de um mercado de trabalho mais inovador, no âmbito do município.

1.7. Plano de trabalho

A OSC deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo estratégias, metas e resultados projetados, tomando como base os objetivos (geral e específicos) e o orçamento definido neste Edital de Chamamento Público.

1.8. Elementos mínimos da proposta

As propostas deverão observar os elementos mínimos definidos no ANEXO I – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho, contemplando:

- I. justificativa, objetivos, metodologia e cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- II. descrição de atividades, vagas e serviços;
- III. recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e plataformas;
- IV. indicadores, metas, meios de verificação e rotinas de monitoramento;
- V. plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso e custos;
- VI. estratégias de permanência e mitigação de evasão de jovens e jovens adultos no município.

1.9. Regime jurídico

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 036/2017 e pelas condições previstas neste Edital, sem exclusão de qualquer outro normativo aplicável ao caso.

1.10. Justificativa

A criação e execução do Programa Bueno Inova, por meio do Polo de Educação Digital e Inovação, justificam-se pela necessidade do Município de fortalecer, de forma estruturada, a qualidade da aprendizagem e da inclusão digital, reconhecendo que as transformações tecnológicas contemporâneas impactam diretamente o acesso às oportunidades educacionais, culturais, produtivas e de cidadania.

Em municípios de pequeno porte e base econômica concentrada em serviços e atividades tradicionais, a ausência de políticas públicas de educação digital tende a ampliar desigualdades e intensificar a evasão e a migração juvenil. Assim, o Programa propõe integrar ações de desenvolvimento de competências sociais, culturais e digitais associadas a formação de jovens adultos, de modo a ampliar capacidades individuais e institucionais para o enfrentamento destes desafios, visando a manutenção destes jovens e adultos no município por intermédio de um ambiente mais estimulante para a educação e para o mercado de trabalho.

1.11. Público-alvo

O Programa Bueno Inova tem como público-alvo prioritário:

I. Adolescentes e jovens, preferencialmente de 16 a 29 anos, residentes no Município, com foco em inclusão digital, projeto de vida, qualificação profissional, carreira digital, e ampliação de oportunidades;

II. Empreendedores locais e trabalhadores autônomos, quando previsto no Plano de Trabalho e desde que vinculado ao interesse público educacional e ao escopo do Polo de Educação Digital e Inovação, para ações de capacitação introdutória e suporte ao empreendedorismo digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1.11.1 Havendo vagas remanescentes não preenchidas pelos residentes no Município, poderão estas serem destinadas para adolescentes e jovens que residam na região e que possuam interesse em integrar o Programa objeto desta Chamada Pública, mediante prévia abertura de inscrição devidamente publicada nos canais oficiais da Administração Pública.

1.12. Dos objetivos

1.12.1. Objetivo geral

A parceria visa elaborar e executar proposta pedagógica e metodológica para instrutoria e monitoria dos participantes do Programa Bueno Inova, desenvolvendo conteúdos, acompanhando pedagogicamente os beneficiários e apoiando a implantação e operação de ações vinculadas ao Polo de Educação Digital e Inovação no município, com metas verificáveis pela aderência às diretrizes educacionais vigentes, além das bases legais elencadas no item 1.4 deste Edital.

O Programa Bueno Inova trata-se da continuação de um projeto voltado à educação digital no município para jovens e jovens adultos, o qual visa formar e conectar ao mercado de trabalho os participantes do programa, por intermédio da oferta de uma mão de obra considerada atualmente escassa por defasagem intelectual na área tecnológica. Assim, em virtude do Programa Bueno Inova, busca-se formar os participantes na área da tecnologia, com desenvolvimento de competências em programação, desenvolvimento de software e gestão em inteligência artificial – IA, bem como demais competências voltadas ao empreendedorismo digital.

Com a continuação do Programa Bueno Inova, busca-se uma mitigação nas altas taxas e índices de evasão de jovens e jovens adultos no município, através do estímulo de um ambiente educacional e de trabalho voltado para a inclusão digital, o que contribuiria para uma geração de renda independente do processo turístico e agropecuário predominantes no município. Portanto, a iniciativa busca contribuir para a formação de uma mão de obra especializada capaz de atuar no setor tecnológico, que atualmente apresenta forte crescimento e alta demanda por profissionais qualificados.

Além da formação técnica, o programa visa fortalecer habilidades socioemocionais, empreendedorismo e pensamento crítico, preparando os jovens para atuar no mercado de trabalho formal, seja na economia digital ou na parte de inovação tecnológica, gerando, por consequência, uma nova fonte de arrecadação para o município, ao mesmo tempo em que se cria novos postos de trabalho para os participantes do programa.

1.12.2. Objetivos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A parceria formalizada para a continuação do Programa Bueno Inova, possui os seguintes objetivos específicos:

- Desenvolver competências em lógica de programação e desenvolvimento de software para os beneficiados pelo programa;
- Introduzir conceitos e aplicações de inteligência artificial – IA para os beneficiados pelo programa;
- Formar jovens e adultos, com faixa etária entre 16 e 29 anos residentes no município, capazes de atuar como desenvolvedores ou gestores de projetos tecnológicos;
- Incentivar o empreendedorismo digital no âmbito municipal;
- Reduzir a evasão juvenil local por meio da educação profissional na área da tecnologia;
- Contribuir para o desenvolvimento econômico local, com profissionais e mão de obra qualificadas;
- Fomentar ambientes colaborativos, principalmente quando da implementação do Polo de Educação Digital e Inovação no município, como, por exemplo, com a criação de coworking colaborativo;
- Fomentar a inovação social e tecnológica por metodologias ativas, criativas, inovadoras e inclusivas;
- Elaborar e implementar proposta pedagógica alinhada à PNED, pactos, à Lei da Inovação, Lei das Startups; Leis educacionais aplicáveis ao caso, como educação integral, além de outras previstas neste Edital;
- Realizar plano de transição educacional-digital no município;
- Promover formação continuada de jovens e adultos residentes no município na área da tecnologia;
- Executar instrutória e monitoria nas oficinas e unidades do Programa Bueno Inova, garantindo participação e aproveitamento por parte dos beneficiados;
- Implementar estratégias de permanência e redução de evasão de jovens e adultos no município;
- Promover projetos integradores que articulem teoria e prática, especialmente voltadas para a área tecnológica;
- Ampliar o acesso e a permanência em trilhas formativas, inclusive considerando oportunidades remotas (quando aplicável), para os beneficiados pelo programa;
- Fortalecer mecanismos de gestão participativa, integrando dimensões pedagógica e operacional durante a execução do programa;
- Fortalecer relações institucionais e ações conjuntas com foco em inclusão digital e qualificação de mão de obra local.

1.13. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PROGRAMA BUENO INOVA

Tipo 1 – Metodologia, planejamento e capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1. Elaboração de conteúdo programático, contendo, no mínimo, quatro módulos, sendo:

Módulo 1 – Fundamentos da Educação Digital: possuindo como principal objetivo introduzir os participantes do programa aos principais termos e conceitos voltados para o âmbito digital e tecnológico, embarcando introdução e letramento digital, familiarização com sistemas operacionais, conceitos básicos envolvendo segurança da informação, introdução ao pensamento computacional e lógica de programação, além de conhecimento voltado para as ferramentas digitais colaborativas (*exemplo: Google Workspace; Microsoft Teams; Trello; Zoom, etc.*).

Módulo 2 – Programação e Desenvolvimento de Software: possuindo como principal objetivo propiciar aos participantes do programa conhecimentos específicos em programação e desenvolvimento de software, incluindo lógica de programação, linguagens de programação, além de desenvolvimento web, desenvolvimento de aplicações e banco de dados.

Módulo 3 – Inteligência Artificial (IA) e Gestão de Projetos Tecnológicos: possuindo como principal objetivo introduzir e propiciar conhecimentos específicos envolvendo inteligência artificial (IA) para os participantes do programa.

Módulo 4 – Empreendedorismo Digital: possuindo como principal objetivo fortalecer as habilidades dos participantes do programa, por intermédio da realização de trabalhos em equipe, estímulo da criatividade e da comunicação, instigação ao pensamento crítico, fortalecimento de habilidades de resolução de problemas, além da apresentação de modelos e formatos de negócios digitais, a introdução as empresas inovadoras e as startups, e principais aspectos envolvendo a inovação e a tecnologia para o mercado de trabalho.

2. Planejamento: O conteúdo programático deverá ser desenvolvido e executado dentro do período da parceria, a qual possui como prazo de execução o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração, devendo o programa ser desenvolvido com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas. O conteúdo programático, envolvendo metodologia própria voltada para a educação digital, deverá ser fornecida para cada um dos alunos participantes do programa na forma de material didático e pedagógico, a qual poderá ser entregue na forma física ou enviada na modalidade digital no formato de arquivo PDF.
3. Capacitação: O programa deverá contar com a capacitação contínua dos participantes do programa durante todo o período de vigência da parceria, bem como será de total responsabilidade da Parceira Privada a realização e disponibilização das aulas e monitorias.
Ao final da parceria, os alunos que obtiverem aproveitamento mínimo de até 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e conteúdos ministrados, receberão de forma digital Certificado de Conclusão e Participação do Programa Bueno Inova, a ser emitido e fornecido pela Parceira Privada.



Tipo 2 – Ferramentas tecnológicas e infraestrutura

A Parceira Privada poderá desenvolver o programa, incluindo todo o conteúdo programático, na modalidade híbrida, ou seja, fornecendo aulas presenciais concomitante com o desenvolvimento de atividades online ou em plataformas digitais.

A utilização de plataformas digitais ou demais atividades desempenhadas online, serão por conta exclusiva e de responsabilidade da Parceira Privada, inclusive acerca de eventuais cobranças ou gastos extras em virtude de licenças a serem contratadas para a efetiva utilização da plataforma ou do aplicativo, quando for o caso.

Quando a Parceira Privada for realizar atividades ou ministrar aulas de forma presencial, o espaço físico e os equipamentos serão cedidos previamente pela Parceira Pública para o fim único e exclusivo da realização do Programa Bueno Inova, pelo período em que vigorar a parceria e houver genuíno interesse público.

Tipo 3 – Avaliação, Metas e Indicadores

Durante toda a vigência da parceria, será de exclusiva responsabilidade da Parceira Privada a realização de avaliação de aproveitamento e de desempenho dos participantes do programa, além da definição de metas e indicadores que possam ser efetivamente mensurados.

A avaliação deverá ocorrer de modo periódico, podendo ser feita:

- ✓ após o encerramento de cada módulo específico;
- ✓ após o atingimento de uma determinada carga horária;
- ✓ de modo bimestral, trimestral ou semestral; ou,
- ✓ ao final do curso.

A avaliação deverá comprovar, ao menos, os seguintes pontos:

I – Nível de aproveitamento de cada participante do programa com relação as aulas e atividades desenvolvidas, durante todo o período de vigência da parceria, inclusive quanto a critérios de comparecimento e faltas;

II – Nível de desempenho de cada participante do programa com relação atividades próprias e específicas desenvolvidas, inclusive quanto a critérios de participação, envolvimento e comprometimento com o conteúdo programático ministrado.

As atividades poderão ser desenvolvidas de modo individual, em equipe, de forma presencial ou de forma online em plataformas digitais.

As avaliações poderão ser com base em conteúdos teóricos ou com base em avaliações práticas, como: desenvolvimento de programas, criação de aplicativos ou resolução de desafios técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A metodologia de avaliação poderá ser feita mediante a participação nas aulas ministradas, por meio de teste simples de múltipla escolha, por meio de laboratório *maker*, desafios, *hackathons* ou desenvolvimento e criação de projetos.

Já as metas e os indicadores deverão ser desenvolvidos tendo como base o disposto no objetivo geral e nos objetivos específicos elencados neste Edital de Chamamento Público, primando-se por critérios de cunho objetivo que possam ser devidamente quantificados e mensurados, devendo comprovar, ao menos:

- I – Os níveis de engajamento educacional dos participantes do programa;
- II – Os níveis de redução ou mitigação da evasão juvenil no âmbito do município.

1.16. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá prover equipe qualificada, com profissionais experientes em pedagogia, instrutoria, monitoria e áreas essenciais à execução como tecnologia, educação digital e empreendedorismo, com plano de capacitação e melhoria contínua para garantir a qualidade do atendimento durante a vigência do Programa Bueno Inova.

1.17. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E COOPERAÇÃO INTERSETORIAL

O Chamamento Público avaliará propostas para celebração de Termo de Colaboração, com previsão de transferência de recursos públicos à OSC, conforme Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, visando a execução do Programa Bueno Inova.

1.17.1. Cooperação interáreas e interfederativa

1.17.1.1. O Edital permite a cooperação entre a Secretaria Municipal de Governo e outras secretarias municipais para a realização das ações complementares de qualificação digital e programação para jovens, conforme disponibilidade orçamentária.

1.17.1.2. O Edital admite cooperação interfederativa com a rede estadual e instituições parceiras para compartilhamento de metodologias e cursos, conforme pactuação e disponibilidade.

1.17.1.3. Poderá haver captação de apoios e parcerias não reembolsáveis, tecnológicas ou não, desde que compatíveis com a legislação e sem prejuízo da impessoalidade e do interesse público.

2. RECURSOS PÚBLICOS

2.1. Dotação orçamentária

A despesa oriunda deste Edital de Chamamento Público correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Afonso Pena nº 225 – Centro – 37.578-000 - Bueno Brandão/MG
Telefax: (35) 3463.1000 – 3463.1377
www.buenobrandao.com.br – administracao@buenobrandao.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

1 02 01 04 126 0002 0051 0000 3.3.50.41.00

2.2. Valor de referência

O valor de referência para execução do objeto é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), previsto na Lei Municipal nº 2.866, de 31 de outubro de 2025 (Lei de Subvenções). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

2.3. Cronograma de desembolso

As liberações obedecerão ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Parceira Privada e devidamente aprovado pela Parceira Pública, em consonância com as metas da parceria, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

2.4. Vedações e devolução de saldos

- É vedado remunerar, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge/companheiro/parente até segundo grau, salvo hipóteses legais.
- Saldos financeiros remanescentes ao final da parceria, serão devolvidos à Administração Pública na forma da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. Repasses

3.1. Os recursos financeiros da parceria serão repassados, preferencialmente, em parcelas mensais, de acordo com a planilha de execução e o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho proposto pela OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos na Lei, bem como o cumprimento das metas e resultados acordados entre as partes.

3.2. O cumprimento das metas será aferido pela Administração Pública com base em relatórios de execução do objeto e evidências, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada por Portaria específica a ser publicada pelo Chefe do Poder Executivo.

4. Atuação em rede

4.1. Não será admitida, neste Chamamento Público, a execução por atuação em rede, nos termos da Lei nº 13.019/2014.



PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. Etapas do processo seletivo

A fase de seleção das propostas observará, obrigatoriamente, as seguintes etapas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014:

- I – publicação do Edital de Chamamento Público;
- II – recebimento das propostas;
- III – avaliação e classificação das propostas pela Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 066/2026;
- IV – divulgação do resultado provisório, mediante publicação no diário oficial;
- V – abertura da fase recursal;
- VI – encerramento da fase recursal e divulgação do resultado definitivo da seleção.

5.2. Publicação do Edital

O presente Edital será publicado:

- a) no Diário Oficial do Município de Bueno Brandão; e
- b) no sítio eletrônico oficial do Município (www.buenobrandao.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, contado da data de sua publicação, conforme art. 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.3 Envio das Propostas

As Organização(ões) da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, interessadas em participar do referido Edital de Chamamento Público, deverão encaminhar Plano de Trabalho devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I, para o seguinte endereço eletrônico: governo@buenobrandao.mg.gov.br, com o preenchimento do campo “Assunto” da seguinte forma: Plano de Trabalho - referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

5.4 Avaliação das propostas

A Comissão de Seleção procederá à análise e à classificação das propostas apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de envio, podendo o prazo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

5.5. Resultado provisório

O resultado provisório da classificação das propostas será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da avaliação, no sítio eletrônico oficial do Município de Bueno Brandão (www.buenobrandao.mg.gov.br).

5.6. Recursos contra o resultado provisório

Os interessados poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado provisório, direcionado para a Comissão de Seleção nomeada, via e-mail, pelo seguinte endereço eletrônico: governo@buenobrandao.mg.gov.br, com o preenchimento do campo "Assunto" da seguinte forma: Interposição de Recurso - referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

5.7. Contrarrazões

Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção notificará as demais OSCs participantes para apresentação de contrarrazões, via e-mail, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, as quais deverão se manifestar pelos mesmos canais identificados no item 5.6 para fins de validade e devido recebimento das contrarrazões.

5.8. Julgamento dos recursos e resultado definitivo

O julgamento dos recursos e das contrarrazões encaminhadas, bem como da divulgação do resultado definitivo da seleção ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o encerramento da fase recursal, podendo ser prorrogado, de forma motivada, por igual período.

O resultado final será publicado no sítio eletrônico oficial do Município (www.buenobrandao.mg.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade de cada OSCs participante o seu acompanhamento.

5.9. Verificação de requisitos de habilitação

A verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e da inexistência de impedimentos legais ocorrerá somente após a fase competitiva, sendo exigida apenas da OSC classificada em primeiro lugar.

5.10. Forma e conteúdo da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

A proposta deverá:

I – ser elaborada conforme os Anexos I e II.

II – conter todas as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas;

III – ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

Não serão aceitas assinaturas digitalizadas por recorte de imagem, salvo se realizadas por meio de assinatura eletrônica válida.

5.11. Abrangência temporal da proposta

A proposta deverá contemplar 12 (doze) meses de execução, com metas, indicadores e ações compatíveis com os objetivos do Programa Bueno Inova, conforme este Edital e seus Anexos.

5.12. Encerramento do prazo

Após o prazo limite para apresentação das propostas, não serão aceitas novas propostas, adendos ou esclarecimentos que não tenham sido expressamente solicitados pela Administração Pública.

5.13. Limite de propostas por OSC

Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Na hipótese de envio de mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última proposta recebida dentro do prazo estimado.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada pela Comissão de Seleção.

6.2. A Comissão de Seleção terá independência técnica para o julgamento das propostas, observado o disposto neste Edital e na legislação aplicável.

6.3. A avaliação das propostas será realizada com base nos critérios definidos no **ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**, observando: aderência ao objeto, qualidade técnica, metodologia, capacidade de execução e monitoramento.

6.4. As propostas deverão demonstrar aderência às políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria, nos termos do art. 2º-A da Lei nº 13.204/2015.

6.5. A nota final corresponderá à somatória das notas atribuídas a cada critério, multiplicadas pelo respectivo peso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

6.6. A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações prestadas na proposta mediante realização de diligências.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- I – não atendam aos requisitos mínimos do Anexo I;
- II – apresentem objeto incompatível com este Edital;
- III – não estejam devidamente assinadas;
- IV – prevejam utilização de mão de obra infantil;
- V – não alcancem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total ou obtenham nota zero em qualquer critério;
- VI – apresentem inconsistências técnicas ou financeiras que comprometam a execução.

6.8. Em caso de empate, será classificada a proposta que apresentar:

- I – menor valor global;
- II – maior pontuação sucessiva nos critérios técnicos;
- III – persistindo o empate, será realizado sorteio público.

6.9. As decisões sobre os recursos deverão ser fundamentadas, não cabendo novo recurso após a decisão final da autoridade competente.

6.10. O resultado definitivo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

6.11. Havendo apenas uma OSC classificada e atendidos os requisitos, a Administração poderá dar prosseguimento à habilitação.

6.12. A falsidade de informações implicará eliminação da proposta e aplicação de sanções administrativas e legais.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é designada pela Portaria nº 066/2026.

7.2. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido se tiver participado da OSC nos últimos 5 (cinco) anos ou se houver conflito de interesses.

7.3. O membro impedido será imediatamente substituído.

7.4. A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas.

7.5. A Comissão poderá realizar diligências para esclarecimento de dúvidas, garantindo a isonomia.



PARTE III – FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de habilitação e celebração observará as seguintes etapas:

I – convocação;

II – análise documental;

III – publicação do resultado da fase de habilitação;

IV – abertura da fase recursal;

V – aprovação do Plano de Trabalho;

VI – elaboração dos documentos pertinentes para o procedimento de celebração do Termo de Colaboração, contendo pareceres técnico e jurídico, assinatura das partes e respectivo extrato de publicação.

8.2. A OSC classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.3. A análise documental ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.4. Havendo inabilitação, caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias.

8.5. O resultado definitivo da habilitação será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

8.5.1. Em caso de inabilitação, será convocada a OSC subsequente, obedecida a ordem de classificação.

8.6. A OSC habilitada apresentará o Plano de Trabalho e planilha financeira em até 5 (cinco) dias após a convocação.

8.6.1. O Plano de Trabalho será analisado em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis para análise técnica.

8.6.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho compatível com a proposta selecionada neste Edital.

8.6.3. Irregularidades formais deverão ser saneadas em 5 (cinco) dias, sob pena de não celebração da parceria.

8.6.4. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria.

8.7. A parceria será formalizada mediante assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e publicação do extrato no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação, a OSC deverá apresentar:

- I – estatuto social registrado e suas respectivas alterações;
- II – comprovante de inscrição ativa no CNPJ há no mínimo 2 (dois) anos;
- III – certidão conjunta negativa de débitos federais e dívida ativa da União;
- IV – certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- V – certificado de regularidade do FGTS;
- VI – certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VII – ata de eleição da diretoria vigente e relação nominal dos dirigentes;
- VIII – declaração de inexistência de vedações (art. 39 da Lei nº 13.019/2014);
- IX – comprovante de funcionamento no endereço declarado;
- X – comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano em atividades compatíveis com o objeto deste Edital;
- XI – declarações de condições materiais, não utilização de trabalho infantil e inexistência de condenações por improbidade.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Impedimentos legais

Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- I. não esteja regularmente constituída;
- II. esteja inadimplente na prestação de contas de parcerias anteriores;
- III. possua dirigente com vínculo de parentesco até 2º grau com agente público responsável pela seleção;
- IV. tenha contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, salvo exceções legais;
- V. esteja suspensa ou declarada inidônea nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. possua dirigentes com contas julgadas irregulares por Tribunais de Contas nos últimos 8 (oito) anos.

PARTE IV – RECURSOS, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Cabimento

As OSCs poderão interpor recurso administrativo no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação dos atos decisórios no sítio eletrônico oficial do Município.

11.2. Julgamento

O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do órgão decisório, que poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-lo à autoridade competente.

11.3. Efeito suspensivo

O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, em caráter excepcional, mediante decisão motivada, desde que devidamente requerido pela parte interessada.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

12.1. Vigência da parceria

A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente.

12.2. Validade do resultado

O resultado do Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, contados da data final para apresentação das propostas.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Regime de prestação de contas

A prestação de contas obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal aplicável.

13.2. Guarda documental

A OSC deverá manter os documentos originais da parceria pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

13.3. Prestação de contas anual e final



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Nas parcerias com duração superior a 12 (doze) meses, será obrigatória a prestação de contas anual e final.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Penalidades

A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Termo de Colaboração ou a legislação poderá ensejar:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária de participação em chamamento público (até 2 anos);
- III. declaração de inidoneidade.

14.2. Defesa

Será assegurado o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias, antes da aplicação de sanção.

15. DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

15.1. Divulgação institucional

O Município divulgará a parceria em seu sítio eletrônico oficial, com informações sobre o Plano de Trabalho, recursos envolvidos e resultados.

15.2. Obrigações da OSC

A OSC deverá divulgar a parceria em seus canais institucionais e locais visíveis de atuação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Alteração, revogação ou anulação

A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, por interesse público ou conveniência, desde que devidamente justificado.

16.2. Publicidade do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial por até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

16.3. Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG para dirimir eventuais conflitos decorrentes da parceria.

Bueno Brandão, MG, 27 de maio de 2026.

Município de Bueno Brandão
Lourival Cavini Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO I – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. Apresentação Institucional da OSC Descrição sucinta da organização, histórico, missão institucional, experiência prévia em educação, inovação social, inclusão digital e/ou qualificação profissional, com destaque para projetos executados de natureza semelhante.

2. Compreensão do Território e do Objeto Análise contextual do Município de Bueno Brandão, demonstrando compreensão dos desafios educacionais, sociais e digitais descritos neste Edital, bem como a pertinência da proposta apresentada em relação à realidade local.

3. Objetivos do Plano de Trabalho 3.1. Objetivo Geral Executar o Programa Bueno Inova conforme as diretrizes deste Edital, contribuindo para a recomposição das aprendizagens, inclusão digital e qualificação educacional de estudantes, jovens e professores.

3.2. Objetivos Específicos * Desenvolver ações alinhadas à PNED; à lei da inovação; e à lei das start ups;

- Produzir diagnósticos e evidências para planejamento futuro;
- Capacitar jovens em competências digitais básicas.

4. Metodologia de Execução Descrição detalhada das abordagens pedagógicas, metodologias ativas, estratégias de inclusão, uso responsável de tecnologias digitais e mecanismos de acompanhamento pedagógico.

5. Plano de Ações e Cronograma Tabela ou descrição estruturada contendo:

- Atividades previstas;
- Público-alvo;
- Período de execução;
- Produtos/entregáveis;
- Responsáveis.

6. Infraestrutura e Recursos Tecnológicos Descrição das metodologias, recursos humanos envolvidos, espaços, equipamentos e plataformas a serem utilizados, observando critérios de adequação, acessibilidade e sustentabilidade.

7. Monitoramento e Avaliação Metodologia de acompanhamento das metas, indicadores, coleta de dados, relatórios periódicos e avaliação final.

8. Sustentabilidade e Perspectiva de Continuidade Estratégias para apoiar a continuidade do Programa após o ciclo inicial, de forma progressiva e alinhada ao planejamento público municipal.

9. Plano Financeiro Planilha detalhada de receitas e despesas, compatível com o objeto, metas e cronograma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

ANEXO II – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

- **Grau pleno** de atendimento do critério (2,0);
- **Grau satisfatório** de atendimento do critério (1,5);
- **Grau insatisfatório** de atendimento do critério (1,0);
- **Não atendimento** do critério (0,0).

Obs.: A atribuição de nota “zero” em qualquer item de análise implica a desclassificação automática da proposta.

As propostas apresentadas serão pontuadas a partir do quadro esquemático abaixo:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta	Pontuação máxima	Peso
A. Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público	PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	4
B. Adequação da proposta ao valor previsto e qualidade financeira	PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	2
C. Adequação do planejamento estratégico e cronograma	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	2,0	2
D. Experiência e qualidade técnica da organização	QUALIDADE TÉCNICA DA OSC	2,0	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL	(Soma dos pesos x 2,0)	20,0	10

2. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- I) A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta por qualquer meio idôneo, inclusive contato direto com entidades e responsáveis indicados.
- II) A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da comissão.
- III) Em caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no **Critério B**. Persistindo a igualdade, sucessivamente nos **Critérios A, C e D**. Caso as regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio público.
- IV) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a **10,0 pontos** (50% do total).
- V) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” em qualquer um dos critérios.
- VI) A falsidade de informações nas propostas acarretará desclassificação e aplicação de sanções administrativas ou criminais.

3. SUBCRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – PLANEJAMENTO TÉCNICO

- a) Elaborar e implementar proposta pedagógica alinhada as diretrizes elencadas no item 1.4 deste Edital;
- b) Desenvolver conteúdos programáticos, planos de curso e material didático atualizados e alinhados às demandas da educação digital e ao perfil dos alunos;
- c) Apresentar proposta metodológica baseada em evidências para auxiliar o planejamento municipal de transição para a economia digital;
- d) Estimular práticas de sustentabilidade e reaproveitamento de materiais;
- e) Implantar sistema de monitoramento com indicadores de desempenho pedagógico e inclusão digital.

B – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

- a) Paridade entre a realidade do objeto e o nexos com a atividade proposta;
- b) Coerência do prazo de execução e cumprimento de metas com o cronograma financeiro;
- c) Economicidade:
- **Grau pleno (2,0):** Menor preço global ofertado;
 - **Grau satisfatório (1,5):** Preços intermediários;
 - **Grau insatisfatório (1,0):** Maior preço entre os válidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

- **Não atendimento (0,0):** Preço superior ao valor global de referência do Edital.

C – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

- a) Estratégias para auxiliar o governo local na organização da transição para a economia digital;
- b) Metodologia para mensuração de impactos socioeconômicos do Programa Bueno Inova;
- c) Plano de captação de recursos não reembolsáveis e parcerias tecnológicas.

D – QUALIDADE TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

- a) Comprovação de sistema de monitoramento próprio e indicadores de desempenho;
- b) Estrutura de fomento à inovação social (metodologias criativas, digitalização de processos, pesquisas, etc.);
- c) Produção de conhecimento alinhados ou semelhantes ao objeto deste certame (artigos acadêmicos, pesquisas e documentos de conhecimento):
 - **Pleno (2,0):** 3 ou mais documentos;
 - **Satisfatório (1,5):** 2 documentos;
 - **Insatisfatório (1,0):** 1 documento;
 - **Zero (0,0):** Nenhum documento.
- d) Atestados de capacidade técnica (experiência prévia em projetos semelhantes):
 - **Pleno (2,0):** 3 ou mais declarações;
 - **Satisfatório (1,5):** 2 declarações;
 - **Insatisfatório (1,0):** 1 declaração;
 - **Zero (0,0):** Nenhuma declaração.